PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 038/2020 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 018/2020

Pelo presente instrumento **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life"**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.704.612/0001-68, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques, nº 28, CEP: 64.770-000 - Bairro: Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI , neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Delma castelo Branco Soares Teles, portadora da cédula de identidade nº 1.959.581 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 661.279.803-30,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Aparelho Eletrocardiógrafo de 12 canais, para a Unidade Básica de Saúde/UBS Etelvina Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação Nº 018/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 038/2020 - PMLB e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 048
Visto

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 038/2020 - PMLB;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, consignado na LOA/2020, através do TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0205.1040	Aquis. de Mat. Perm. para os Postos de Saude
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de ***R$: 9.221,24 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)***, conforme os preços unitários constantes da proposta.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 049
Visto

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 050
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, da qual, o município de Lagoa do Barro é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de outubro de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life"
CONTRATADA
Duma Castelo Branco Soares Teles.

TESTEMUNHAS:
NOME: Daniel Manoel de Sousa
CPF: 069.165.553-72

NOME: Domizete de Sousa Reis
CPF: 088.996.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 05
PUBLICADO EM 12/11/2020
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 038/2020 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.704.612/0001-68, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques, nº 28, CEP: 64.770-000 - Bairro: Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Delma castelo Branco Soares Teles, portadora da cédula de identidade nº 1.959.581 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 661.279.803-30,* têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Aparelho Eletrocardiógrafo de 12 canais, para a Unidade Básica de Saúde/UBS Etelvina Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.
VALOR: R$: 9.221,24 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0205.1040	Aquis. de Mat. Perm. para os Postos de Saude
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de outubro de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 038/2020 – PMLB
Dispensa de Licitação Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal.
CONTRATADA: D. C. B. S. TELES EIRELI "Nova Life", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.704.612/0001-68, com sede na Rua Cel. Juracy Barbosa Marques, nº 28, CEP: 64.770-000 - Bairro: Milonga, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, neste ato representado por seu representante legal o *Sr. Delma castelo Branco Soares Teles, portadora da cédula de identidade nº 1.959.581 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 661.279.803-30*, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Aparelho Eletrocardiógrafo de 12 canais, para a Unidade Básica de Saúde/UBS Etelvina Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.
VALOR: R$: 9.221,24 (nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0205.1040	Aquis. de Mat. Perm. para os Postos de Saude
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019– PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à Av. Petrônio Portela, 750, Sala: 1611 - Ed. Diamond Center, CEP: 64.049-494 - Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Zélia de Carvalho Pereira Lobão, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PI nº 6100, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária, para a Habilitação e Certificação no Selo Ecológico, incrementando receita de transferência do ICMS ao município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 065/2019– PMLB, Inexigibilidade Nº 005/2019, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 183/2019 de, 28.10.2019, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
*O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de outubro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2019-PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecida à Rua Avelino Freitas, nº 522 – Sala: B – Centro – CEP: 64.770-000, , aqui representada pelo Sr. *Ramiro da Silva Costa, RG: 591.904 – SSP/PI e CPF: 305.409.333-68*, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 150/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019, para Execução das obras de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através do Convênio Nº 862790/2017 - Ministério do Esporte, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 150/2019 de, 01.10.2019, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS
*I. O prazo de vigência e execução das obras e serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/2019-PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 – PMLB - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS "CONSTRUTORA SANTOS"**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.888.680/0001-61, com sede na Rua João Santos, nº 1117, Sala A – Centro – CEP: 64.760-000 na cidade de São João do Piauí/PI, aqui representada pelo Sr. *Antônio Rosa dos Santos, RG: 1414259387 – SSP/BA e CPF: 073.015.724-50*, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 184/2019, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 062/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019, para Locação de 04 (quatro) Máquinas Pá Carregadeiras e 01 (um) Caminhão Basculante, com o fornecimento de operador, motorista, manutenção e combustível, para a execução dos serviços de Limpeza de Açudes e Barreiros dos pequenos agricultores do município, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Oitava do Contrato nº 184/2019 de, 04.11.2019, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA
*I. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí(PI), 03 de novembro de 2020.